

RESOLUÇÃO “P” Nº 170 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade de 1º de janeiro de 2021, **JULIO CESAR COSTA DA SILVA**, matrícula 851.467-1, da função gratificada de Subchefe, símbolo A-DAI-04, código 041833, da 15ª Inspetoria da Guarda Municipal, da Coordenadoria Regional Norte, da Subdiretoria Técnica de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 171 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade de 1º de janeiro de 2021, **CELSO CARLOS DE FARIA**, matrícula 851.676-7, da função gratificada de Subchefe, símbolo A-DAI-04, código 079203, da Unidade de Resgate de Cidadania, Sossego e Urbanidade, da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, da Diretoria de Operações, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 172 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade de 1º de janeiro de 2021, **ANDREA CORREA DA SILVA FLORÊNCIO**, matrícula 851.745-0, da função gratificada de Subchefe, símbolo A-DAI-04, código 041834, do Grupamento Especial de Trânsito - Centro Sul, da Subdiretoria Técnica de Trânsito, da Diretoria de Operações, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 173 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade de 1º de janeiro de 2021, **MARIA ALICE DUTRA DE MELLO**, matrícula 851.748-4, da função gratificada de Subchefe, símbolo A-DAI-04, código 041825, da 7ª Inspetoria da Guarda Municipal, da Coordenadoria Regional Oeste, da Subdiretoria Técnica de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 174 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade de 1º de janeiro de 2021, **GABRIEL SANTANA ZUZA**, matrícula 851.786-4, da função gratificada de Subchefe, símbolo A-DAI-04, código 042327, do Grupamento Especial Tático Móvel, da Coordenadoria de Operações Especiais, da Diretoria de Operações, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 175 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade de 1º de janeiro de 2021, **JOSÉ DE ARIMATEA ALVES NASCIMENTO**, matrícula 851.789-8, da função gratificada de Subchefe, símbolo A-DAI-04, código 041819, da 1ª Inspetoria da Guarda Municipal, da Coordenadoria Regional Centro, da Subdiretoria Técnica de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 176 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade de 1º de janeiro de 2021, **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO**, matrícula 852.309-4, da função gratificada de Subchefe, símbolo A-DAI-04, código 041827, da 9ª Inspetoria da Guarda Municipal, da Coordenadoria Regional Sul, da Subdiretoria Técnica de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 177 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade de 1º de janeiro de 2021, **CARLOS HENRIQUE SACRAMENTO DOS SANTOS**, matrícula 852.441-5, da função gratificada de Chefe II símbolo A-DAI-05, código 079200, do 2º Subgrupamento

de Operações de Praia, da Unidade Especial de Guarda Marítima Municipal, da Coordenadoria de Operações Especiais, da Subdiretoria Técnica de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO “P” Nº 178 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os servidores **EDSON JORGE FILHO**, Matrícula 50/295.823-9, **EDUARDO MANHÃES DE AZEVEDO**, Matrícula 30/850.204-9, e **MOISÉS ALVES DE ABREU**, Matrícula 30/851.180-0, para fiscalizarem a “Prestação de serviços de remoção de veículos através de reboques, operação e gerenciamento de depósitos apoiados por sistemas automatizados, realização de leilões públicos dos veículos não recuperados pelos proprietários.”, Contrato SEOP nº 029/2018, Processo nº 25/003.338/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA** e a empresa **J.S. SALAZAR - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA**.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/01/2021

Processo **25/004.103/2020 - APROVO** a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamentos dos gestores ODERLEI SANTOS ALVES DE SOUZA, matrícula 72/304.780-0 e ANDRÉ PEREIRA ALDGEIRE, matrícula 60/320.080-5, referente à **COORDENADORIA DO PROGRAMA RIO+SEGURO**.

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 20 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO DEFERIDO

04/150.436/2020 - EETROMÍDIA S/A
DEFIRO o requerido e **DETERMINO o CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS DAS GUIAS** Nº 15147, 15148, 15149, 15156, 15157, 15158, 15159 e 15160 e a emissão, em substituição, de guias de cobranças da TAP devida, à luz do art. 130, parágrafo 2º da Lei nº 6914/84 - CTM, com aplicação da proporcionalidade

EXPEDIENTE 25 DE JANEIRO DE 2021

OUTROS DESPACHOS
04/150.290/2019 - ALTO IMPACTO MÍDIA EXTERIOR LTDA
CANCELO a Guia 14779 e **DETERMINO** a emissão de guia complementar, referente ao exercício 2019 - TAP
04/150.436/2020 - BELMIRO SIRENO

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO DEFERIDO

04/600.107/2020 - Farm's Restaurante e Leitaria Ltda

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERENCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO -
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 27/01/2021

PUBLICIDADE DEFERIDA

04/720248/2020- GUSTAVO MACEDO GUIMARÃES
04/720378/2020- REMARES CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA

PUBLICIDADE INDEFERIDA

04/720305/2020 - DROGARIA E PERFUMARIA NOTA 100 LTDA
04/720361/2019 - FUJIYAMA ENSINO DE MATEMÁTICA E IDIOMAS LTDA

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

DESPACHOS DO INSPETOR GERAL

EXPEDIENTE DE 27/01/2021.

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado do servidor abaixo relacionado:

01/701.688/2020 - RICARDO ROCHA - 633.894-0 / 858.755-2, Guarda Municipal, nos períodos de 09/02/1976 a 01/02/1977; 24/09/1979 a 13/02/1980; 27/11/1980 a 28/01/1982; 01/12/1982 a 19/01/1983; 23/10/1984 a 25/02/1986; 01/06/1986 a 30/09/1988; 15/05/1989 a 10/08/1989, no total de 2403 (dois mil, quatrocentos e três) dias.
Solicitação feita em 16/06/2020.

01/701.803/2020 - SAULO SOARES DE FREITAS - 635.284-4 / 852.478-7, Guarda Municipal, nos períodos de 09/12/1985 a 27/04/1987; 13/12/1988 a 04/06/1991; 05/07/1993 a 23/09/1994; 01/10/1994 a 04/05/1995, no total de 2065 (dois mil e sessenta e cinco) dias, desprezando o período de 01/10/1994 a 05/10/1994, no total de 4 (quatro) dias, por ser concomitante.
Solicitação feita em 12/01/2021.
Solicitação feita em 26/06/2020.

01/702.840/2020 - CARLOS ALBERTO FERREIRA MARINHO - 638.231-9 / 854.056-9, Guarda Municipal, nos períodos de 01/12/1989 a 16/08/1990; 05/11/1990 a 18/04/1997; 23/01/1998 a 01/10/1999; 07/08/2000 a 18/09/2000, no total de 3271 (três mil, duzentos e setenta e um) dias, desprezando o período de 01/05/2002 a 05/08/2002, no total de 95 (noventa e cinco) dias, por ser concomitante, com a GMRIO.
Solicitação feita em 23/10/2020.

01/702.787/2020 - MARCOS AUGUSTO DE ASSIS FIUZA DA CUNHA - 636.498-6 / 853.294-7, Guarda Municipal, nos períodos de 19/10/1987 a 31/12/1991; 06/05/1994 a 31/08/1995; 01/12/1995 a 17/12/1998, no total de 3124 (três mil, cento e vinte e quatro) dias, desprezando os períodos de 19/10/1987 a 31/12/1987; 18/12/1998 a 31/05/1999, no total de 235 (duzentos e trinta e cinco) dias, por serem concomitantes.
Solicitação feita em 23/10/2020.

01/702.835/2020 - BRUNO ALVES DE ANDRADE - 642.972-5 / 856.861-0, Guarda Municipal, nos períodos de 04/04/2008 a 02/06/2008; 01/09/2008 a 30/09/2008; 02/02/2009 a 30/05/2010, no total de 573 (quinhentos e setenta e três) dias, desprezando o período de 01/02/2020 a 31/05/2020, no total de 120 (cento e vinte) dias, por ser concomitante.
Solicitação feita em 23/10/2020.

01/702.543/2020 - EDSON JOAO DE ARAUJO - 638.395-6 / 854.192-2, Guarda Municipal, nos períodos de 05/09/1983 a 21/05/1985; 20/03/1986 a 03/10/1986; 15/01/1987 a 06/04/1987; 01/10/1987 a 24/07/1991; 01/04/1992 a 27/05/1992; 02/03/1993 a 26/08/1997; 09/10/1998 a 08/01/1999; 09/01/1999 a 31/07/1999; 02/08/1999 a 20/09/2000, no total de 4700 (quatro mil, setecentos) dias, desprezando o período de 24/07/1997 a 18/08/1997; 08/08/1999 a 08/08/1999, no total de 26 (vinte e seis) dias, por ser concomitante.
Solicitação feita em 24/09/2020.

01/701.740/2020 - GILSON PEDRO DA SILVA - 631.526-4 / 851.621-3, Guarda Municipal, nos períodos de 01/02/1986 a 20/04/1987; 04/12/1987 a 13/04/1989; 01/09/1989 a 08/06/1999; 01/07/1991 a 18/09/1992; 01/03/1993 a 13/10/1994, no total de 2624 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro) dias, desprezando o período de 01/07/1991 a 31/12/1991, no total de 180 (cento e oitenta) dias, por ser concomitante.
Solicitação feita em 19/06/2020.

01/703.000/2020 - EDIMAR DE ALMEIDA CASTILHO - 638.378-6 / 854.177-3, Guarda Municipal, no período de 23/05/1989 a 20/09/2000, no total de 3202 (três mil, duzentos e dois) dias.
Solicitação feita em 11/11/2020.

01/703.037/2020 - CRISTIANE DE SOUZA ROSA - 642.040-0 / 856.081-5, Guarda Municipal, nos períodos de 02/04/2004 a 11/11/2005; 02/05/2006 a 31/05/2008; 27/01/2009 a 09/09/2011, no total de 2302 (dois mil, trezentos e dois) dias.
Solicitação feita em 16/11/2020.

01/700.754/2010 - RICARDO ROCHA - 633.894-0 / 858.755-2, Guarda Municipal, ao **MINISTÉRIO DO EXÉRCITO** no período de 15/05/1978 a 06/07/1979, no total de 418 (quatrocentos e dezoito) dias.
Solicitação feita em 07/06/2010.

01/704.193/2018 - KLEBER COSTA DOS SANTOS - 631.527-6 / 851.622-1-8, Guarda Municipal, ao **MINISTÉRIO DO AERONÁUTICA** no período de 14/07/1975 a 31/07/1978, no total de 1114 (um mil, cento e quatorze) dias.
Solicitação feita em 30/07/2018.
(Replicado por ter saído com incorreção no DOMRJ Nº 121 de 12 de setembro de 2018).

PROCURADORIA GERAL

Titular: Daniel Bucar Cervasio
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO PGM Nº 1030 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Approva o Edital do 40º Processo Seletivo Especial de candidatos ao Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e da Procuradoria da Câmara do Município do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e o disposto na Resolução PGM nº 1.028 de 21 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Edital do 40º Processo Seletivo Especial de candidatos ao Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e da Procuradoria da Câmara do Município do Rio de Janeiro, que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BUCAR CERVASIO

**CENTRO DE ESTUDOS
ESTÁGIO FORENSE
40º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
EDITAL**

O CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial de candidatos ao Programa de Estágio Forense, nos termos da autorização contida na Resolução PGM nº 1.028, de 21 de janeiro de 2021 e deste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 O Processo Seletivo Especial destina-se à admissão e a formação de lista de candidatos ao Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e Procuradoria da Câmara do Município do Rio de Janeiro.

2 O Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro é regido pela a Lei Federal n.º 11.788/2008, e regulamentado pelo Ato Conjunto PGM/OAB nº 07/2010, e não cria vínculo de trabalho ou emprego entre o estagiário e o Município do Rio de Janeiro.

3 Este Processo Seletivo Especial se destina ao preenchimento imediato das vagas atualmente abertas e as que venham a abrir durante o período de vigência deste Edital.

4 Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

5 O Processo Seletivo Especial será organizado, coordenado e executado pelo Centro de Estudos sob a presidência de seu Diretor, competindo-lhe:

- organizar, coordenar e executar os trabalhos para o bom andamento do Processo Seletivo Especial da sua abertura até a publicação do resultado final;
- garantir a observância dos termos deste edital;
- decidir sobre cada uma das etapas do processo seletivo.

II. DO PÚBLICO-ALVO

1 Poderão inscrever-se estudantes do Curso de Direito que estejam cursando, no ato da inscrição, do 7º até o 9º período letivo, para o regime de períodos semestrais, ou até o penúltimo semestre, para o regime seriado anual, sendo certo que, em caso de aprovação no certame, a admissão deverá observar todas as condições previstas neste Edital.

III. DO PERÍODO E DO HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 As inscrições serão realizadas no período de 29 de janeiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021, horário de Brasília, incluindo sábado, domingos e feriados, podendo ocorrer prorrogação a critério do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município.

2 Os pedidos de inscrição serão recebidos exclusivamente pelo e-mail estagiopgmjrj@rio.rj.gov.br

3 O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, art. 654).

4 Os pedidos de inscrição poderão ser feitos até as 23h59min do dia 12 de fevereiro de 2021.

IV. DA INSCRIÇÃO

1 a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

2 Não será exigido o pagamento de taxa para a inscrição no Processo Seletivo Especial.

3 Para requerer a inscrição o candidato deverá enviar e-mail ao endereço estagiopgmjrj@rio.rj.gov.br com o assunto "Inscrição - Estágio Forense - PGMRJ".

4 No corpo do e-mail deverão ser informados os seguintes dados:

Nome:
Data de nascimento:
Sexo:
Identidade:
Órgão emissor:
CPF:
Filiação pai:
Filiação mãe:
Estado Civil:
Endereço:

Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
Telefone celular:
E-mail:

5 Deverá ser anexado ao e-mail a declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior contendo o coeficiente de rendimento atualizado.

6 O documento deverá ter o formato PDF com as seguintes características:
i. Limite máximo de 2mb para cada arquivo;
ii. Em cores;
iii. Texto legível;
iv. Imagem nítida;
v. A orientação da página (paisagem ou retrato) deve se ajustar à orientação de leitura;

7 Os arquivos que não observarem as demais características formais serão desconsiderados.

8 Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações inseridas no formulário de inscrição e pelos documentos anexados.

9 A Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição

10 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011.

11 A inexatidão ou a não veracidade de qualquer informação, irregularidade ou adulteração de qualquer documento apresentado, verificada a qualquer tempo, acarretará na nulidade da inscrição bem como de todos os atos dela decorrentes, ficando o candidato eliminado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

12 O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

13 As vagas reservadas à pessoa com deficiência e a negros e índios, caso não preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

14 Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) e às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital, devendo o candidato autodeclarar-se no corpo do e-mail a que se refere o item IV. 4.

15 É considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição.

16 Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração para esse fim.

17 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

V. DAS VAGAS

1. À medida que surgirem vagas na Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, poderão ser convocados para o estágio, por ordem de classificação, todos os candidatos aprovados, de acordo com o quantitativo de vagas para o Estágio de Prática Forense, considerando os percentuais destinados aos candidatos negros e índios e aos portadores de deficiência.

VI. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. O presente processo seletivo especial será realizado em única etapa na qual serão analisados os seguintes fatores:

a. **Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa)** constante do histórico escolar da graduação em Direito atualizado (o mais recente disponibilizado pela respectiva instituição de ensino), considerando apenas duas casas decimais e arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco;

b. **Pontuação institucional (PInst)** correspondente à nota - 1 (um) a 5 (cinco) - atribuída à Instituição de Ensino Superior do candidato no CPC - Conceito Preliminar de Curso, mantido pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação;

c. **Selo OAB Recomenda (6ª edição)** correspondente àquelas Instituições de Ensino Superior que obtiveram conceito (NSelo) maior ou igual a 7 (sete), elaborado pela Comissão Especial para Elaboração do Selo OAB Recomenda do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em que são combinados dois critérios: o desempenho no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE/INEP) e o índice de aprovação no Exame de Ordem.

2 O coeficiente de rendimento acumulado deverá ser igual ou superior a 8,0 (oito), considerados eliminados do processo seletivo os candidatos que tiverem coeficiente de rendimento acumulado inferior a 8,0 (oito).

3 A pontuação institucional (PInst) corresponderá à nota - 1 (um) a 5 (cinco) - atribuída à Instituição de Ensino Superior no CPC - Conceito Preliminar de Curso, mantido pelo INEP.

a) A nota relativa à PInst será somada ao coeficiente de rendimento acumulado para fins de cálculo da nota final.

b) Não será atribuída pontuação às Instituições de Ensino Superior que não figurem na lista do CPC referido no presente item.

4 Será atribuída pontuação 5 (cinco) às Instituições de Ensino Superior que obtiveram o Selo OAB Recomenda (6ª edição). Não será atribuída pontuação às Instituições de Ensino Superior que não obtiveram o Selo OAB Recomenda.

5 A nota final do candidato (NF) será calculada pela adição das parcelas "coeficiente de rendimento acumulado (CRa)", "pontuação institucional (PInst)" e "Selo OAB Recomenda (NSelo)", nos seguintes termos: **NF = CRa + PInst + NSelo**, onde:

- NF é a nota final do candidato;
- CRa é o coeficiente de rendimento acumulado definido nos termos dos itens VI.1.a e VI.2;
- PInst é a pontuação institucional definida nos termos do item VI.1.b e VI.3.
- NSelo é a pontuação institucional definida nos termos do item VI.1.c e VI.4.

6 Serão aprovados os candidatos com as 500 (quinhentas) maiores notas finais definidas no item VI.5, em ordem decrescente, e observando-se o seguinte:

- Para fins de desempate, os candidatos com notas finais iguais serão ordenados por idade, dando-se precedência aos de maior idade.
- Os candidatos empatados na última posição de classificação serão desempatados com base item VI.1.a, não se admitindo ultrapassagem do limite previsto no *caput* do item VI.6.

7 Formada a lista de aprovados, o resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (DOMRJ) e no portal da PGM www.rio.rj.gov.br/web/pgm.

VII. DO RECURSO

1 Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, dirigido ao Diretor do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados referentes ao resultado preliminar.

2 Os recursos deverão ser remetidos, em formato PDF, com o título "Recurso - Estágio Forense 2021" para o endereço eletrônico estagiopgmjrj@rio.rj.gov.br, com os seguintes dados:

- Identificação do candidato (nome e CPF);
- A fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso, limitado a 250 (duzentos e cinquenta) palavras.

3 Os recursos que não observarem os critérios do item VII.2.a e VII.2.b ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4 Os recursos serão analisados pelo Diretor do Centro de Estudos, que deliberará como última instância na esfera administrativa.

5 As respostas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no portal da PGM www.rio.rj.gov.br/web/pgm.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de nota final, desde que preencham os requisitos constantes deste edital.

2 Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, duas listas de classificação especial, sendo uma destinada aos candidatos negros e índios e uma destinada aos candidatos portadores de deficiência.

3 Para efeito de desempate observar-se-á a idade mais avançada.

4 As cotas previstas neste Edital não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no item anterior.

5 As listas de classificação especiais, mencionadas no item VIII.2, também serão organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no item VIII.3.

6. As vagas reservadas, que não venham a ser preenchidas, serão ocupadas pelos candidatos não beneficiários das cotas, observada a lista de classificação geral.

IX. DA ADMISSÃO

1 Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados no Processo Seletivo Especial quantos sejam necessários para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, de acordo com o quantitativo de vagas para o Estágio de Prática Forense, considerando os percentuais destinados aos candidatos beneficiários das cotas.

2. A convocação observará os percentuais das cotas previstas no item IV.14 e será realizada da seguinte forma:

2.1. A cada cinco candidatos convocados, será convocado um candidato negro ou índio. Caso entre os convocados na lista geral não haja nenhum candidato negro ou índio em tal quantitativo, serão convocados os quatro melhores classificados na lista geral e o melhor classificado na lista de candidatos negros e índios.

2.2. Caso entre os cinco melhores classificados já conste candidato negro ou índio, a convocação segue a ordem da lista geral, registrando-se a convocação do cotista na sua lista respectiva.

2.3. A cada dez candidatos convocados, além do candidato negro ou índio enquadrado nos itens 2.1 e 2.2 acima, serão necessariamente convocados outro candidato negro ou índio e mais um candidato deficiente. Caso entre os convocados na lista geral não haja nenhum candidato negro, índio ou deficiente em tal quantitativo, serão convocados os sete melhores classificados na lista geral e os dois melhores classificados na lista de candidatos negros e índios, assim como o melhor classificado na lista de candidatos portadores de deficiência.

2.4. Caso entre os dez melhores classificados já constem candidatos negros ou índios e deficientes na proporção prevista neste edital, a convocação segue a ordem da lista geral, registrando-se a convocação dos candidatos cotistas nas suas listas respectivas.

2.5. É permitido ao candidato que não possa ou não tenha interesse em atender à convocação realizada pela Procuradoria Geral do Município requerer o adiamento de sua admissão, passando a constar tal candidato no último lugar da lista de aprovados, convocando-se o candidato classificado na posição imediatamente subsequente àquela do candidato renunciante.

2.6. Caso o candidato enquadrado no item 2.5 acima seja cotista, este passará também para o último lugar da respectiva lista de cotistas aprovados e, não havendo outro candidato que preencha a mesma cota convocado pela lista geral, será convocado o candidato classificado imediatamente subsequente na lista respectiva.

3 Serão admitidos a estagiar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Especial e que estejam matriculados a partir do 7º período do Curso de Direito ou nos últimos 2 (dois) anos, para o regime seriado anual do curso de Bacharel em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

4 No ato de admissão, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- declaração da Faculdade em que se ateste a matrícula a partir do 7º (sétimo) período do Curso de Direito ou nos últimos 2 (dois) anos, para o regime seriado anual do curso de Bacharelado em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro;
- comprovante de inscrição no Quadro de Estagiários da OAB/RJ; e
- em se tratando de candidato beneficiário de cota destinada a portadores de deficiência, laudo médico com a indicação da deficiência, podendo ser exigida inspeção oficial médica antes da admissão.

5 À medida que ocorram novas vagas, os demais candidatos aprovados poderão ser convocados para preenchê-las, observados os mesmos critérios deste Edital.

6 Nas vagas que surgirem, serão aproveitados, preferencialmente, os candidatos aprovados em Exames de Seleção anteriores, ainda não admitidos e que comprovarem não ter, ainda, concluído o Curso de Direito, apresentando, para tanto, declaração comprobatória de matrícula na Faculdade.

X. DA BOLSA-AUXÍLIO:

1 A bolsa-auxílio mensal, pelo cumprimento das tarefas pertinentes ao estágio, será no valor correspondente a R\$ 1.413,94 (um mil quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos).

2 Será acrescido à bolsa-auxílio, o auxílio-transporte no valor de R\$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

3 A carga horária, em turno a ser definido pela Procuradoria Geral do Município, e o local de realização do estágio são os constantes do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA	LOCAL DE REALIZAÇÃO
25h semanais	Câmara Municipal - CMRJ Praça Floriano nº 51/28ª - Cinelândia-Centro/RJ
	Procuradoria Geral do Município - PGM /RJ Travessa do Ouvidor nº 04 - Centro/RJ
	Procuradoria Geral do Município - PGM /RJ (Procuradoria Administrativa) Rua Afonso Cavalcanti, 455 / 10º andar - Cidade Nova/RJ

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

1 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à celebração do contrato de estágio.

2 A Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

3 Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações prestadas e pelos documentos juntados no pedido de inscrição.

4 Os candidatos que não enviarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste Edital serão eliminados.

5 Serão eliminados em qualquer fase do processo seletivo os candidatos:

- que fizerem declarações falsas, inexatas, incompletas;
- que não apresentarem toda a documentação exigida;
- que não satisfizerem todas as condições estabelecidas no Edital; ou
- que não atenderem às convocações no prazo estabelecido.

6 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Especial, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.

ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 094 DE 27 DE JANEIRO DE 2021
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Relatar, com eficácia a contar de 28 de janeiro de 2021, **SONIA REGINA HENRIQUES DA SILVA**, Auxiliar de Procuradoria, matrícula nº 10/133.880-5, na Procuradoria de Serviços Públicos.

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

EXPEDIENTE DE 26/01/2021

PROCESSO Nº 11/501.428/2021

Autorizo a criação do Sistema Descentralizado de Pagamentos de titularidade da Gerência de Infraestrutura e Logística da PGM/RJ, com teto de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), visando ao pagamento de despesas realizadas com a utilização do TAXI.RIO por esta Procuradoria

CORREGEDORIA

PORTARIA "PG/COR" Nº 025 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
O PROCURADOR CORREGEDOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 11, inciso II e 12 da Lei Complementar nº 132, de 20 de dezembro de 2013, e artigos 36, inciso III, 37, inciso VII, parágrafo único do artigo 87 e 88, e na forma prevista nos artigos 86 a 88, 91, 96 a 100, todos da Resolução "PGM" nº 1.005, de 29/06/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar novo calendário das correições ordinárias para o biênio 2019/2020, conforme a seguir:
Calendário parcial biênio 2019/2020 - até 28/02/2021 - Procuradoria da Dívida Ativa - PG/PDA e Procuradoria Tributária - PG/PTA; e de 01/03/2021 a 01/05/2021 - Procuradoria Administrativa - PG/PADM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Thiers Vianna Montebello**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: <http://www.tcm.rj.gov.br/> / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1.130, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Cria a Comissão de Prevenção e Combate a Incêndios - CPCI do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso XXVII e pelo § 1º do art. 26 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Prevenção e Combate a Incêndios - CPCI, com o objetivo de desenvolver ações preventivas e consiste basicamente em relatar condições de riscos, solicitar medidas e discutir os acidentes ocorridos.

Parágrafo único A CPCI tem como objetivo a prevenção de acidentes e incêndios, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor.

Art. 2º Compete à Comissão de Prevenção e Combate a Incêndios - CPCI:
I- identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos;
II- elaborar anualmente plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança no trabalho;
III- participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
IV- Formular o plano anual de manutenção corretiva e preventiva dos itens/equipamentos relacionados com sua área de atuação.
V- realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
VI- realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
VII- divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança no trabalho;

Art. 3º A Comissão será composta por 4 membros, sendo um deles o presidente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza,
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2021.

RESOLUÇÃO "P" Nº 008, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019, e consoante o decidido pelo Conselho Superior de Administração,

RESOLVE:

Designar, com validade a partir de 04 de janeiro de 2021, **EDUARDO CARDOSO**, matrícula nº 40/901.742-7, para substituir o Diretor do Departamento Geral de Finanças, símbolo DAS-9, do Departamento Geral de Finanças - DGF, da Secretaria Geral de Administração, em seus impedimentos legais e eventuais.

RESOLUÇÃO "P" Nº 009, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019, e consoante o decidido pelo Conselho Superior de Administração,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com validade a partir de 18 de janeiro de 2021, **MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAL**, matrícula nº 90/901.437-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do GCS-3.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 26/01/2021

Processo nº 40/100.956/2020

- OBJETO: Serviço de Publicação
- PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e EDITORA GLOBO S/A.
- RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
- FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
- VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)
- AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO

Processo nº 40/101.238/2020

- OBJETO: Aquisição de Papéis
- PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e FRAMOT BAZAR E UTILIDADES LTDA
- RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
- FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
- VALOR: R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais)
- AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO

Processo nº 40/101.238/2020

- OBJETO: Aquisição de Papéis Fotográficos
- PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e RS COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
- RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
- FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
- VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
- AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO